

fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé; **CONSIDERANDO**, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 333/2019-VALIPREV;

DECIDE:

1. **RETIFICAR** o ato de concessão de **aposentadoria** ao segurado **LUIS GOMES SOBRINHO, matriculado sob nº 20836** na Prefeitura Municipal de Valinhos, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.708.252/68, fazendo constar: “aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, “a”, da CF/88”, com proventos calculados em 100% (cem por cento) da média aritmética simples das 80% (oitenta) por cento maiores contribuições, e com reajuste anual vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, após termo de opção assinado pela segurada de fls. 105/106.

2. **DETERMINAR** a imediata adequação da mudança de fundamentação, a partir da competência 10/2024, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Valinhos, 07 de outubro de 2024.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Edmilson Vanderlei Barbarini
Diretor de Benefícios

APOSTILA RETIFICATÓRIA 18/2024 – VALIPREV

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o segurado LUIS GOMES SOBRINHO foi aposentado nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no art. 208 da Lei 4.877/2013, com proventos correspondentes à integralidade das verbas incorporadas da última remuneração da servidora, nos termos do art. 208 da Lei nº 4.877/2013, conforme Portaria nº 530, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-019643.989.22-1, considerou irregular a aposentadoria com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé; **CONSIDERANDO**, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 333/2019-VALIPREV;

DECIDE:

1. **RETIFICAR** o ato de concessão de **aposentadoria** ao segurado **LUIS GOMES SOBRINHO, matriculado sob nº 20836** na Prefeitura Municipal de Valinhos, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.708.252/68, fazendo constar: “aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, “a”, da CF/88”, com proventos calculados em 100% (cem por cento) da média aritmética simples das 80% (oitenta) por cento maiores contribuições, e com reajuste anual vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, após termo de opção assinado pela segurada de fls. 105/106.

2. **DETERMINAR** a imediata adequação da mudança de fundamentação, a partir da competência 10/2024, sendo indevida qualquer compensação ou restituição

dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Valinhos, 07 de outubro de 2024.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Edmilson Vanderlei Barbarini
Diretor de Benefícios

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente Edital, tornam público que na **quarta-feira, 27 de novembro de 2024**, com início às **dezenove horas**, no Plenário “Ulysses Guimarães” da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Angelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada **Audiência Pública** para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 90/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025”, em concordância com o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto de lei encontra-se à disposição para consulta pública na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.

A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:

- Youtube (“TV Câmara Valinhos”);
- Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos);
- site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&);
- canal 9 da “Vivo TV”.

Casos omissos serão decididos pela Mesa.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 04 de outubro de 2024.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente da
Câmara Municipal de Valinhos

Antonio Soares Gomes Filho
Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente